



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º: 17.322/13

FABIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a denúncia realizada pela Secretaria de Serviços Municipais de que o servidor **AMARO LUIZ DOS SANTOS**, matrícula 5457, ausentou-se do serviço na data de 20 de Agosto de 2013 entre 12:25h e 14:27h, sem prévia autorização de seu superior hierárquico, dessa maneira, prejudicou a eficiência ao serviço público.

Considerando, que é dever do administrador público, apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar os fatos alegados.

Art. 2º - Diante do exposto, a servidora teria infringido o artigo 200, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas.

Art. 4º - Ao final, tal infração poderá acarretar ao indiciado as penalidades do Estatuto dos Servidores Públicos de Lorena.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá assegurar ao acusado o direito do contraditório e a ampla defesa.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lorena, 19 de Setembro de 2013.

FABIO MARCONDES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.